



LEI Nº 104/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de Cr\$800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros), criando o seguinte projeto

5 - SERVIÇOS PÚBLICOS

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1.36 - AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PARA
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

4.1.1.0 - Obras e instalações Cr\$800.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior são os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.300/64

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de até 150% sobre o valor de que trata o artigo anterior

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 08 de abril
de 1993

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.